DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO2
Atos Oficiais2
Secretaria de Educação - Atos Oficiais2
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br

JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870
Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870
Localidade: Viradouro
Data: 2013.08.28 15:12:36 -0300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 28/08/2013 às 15:12:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/44b6-b879-cff8-9b26

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.373

"Altera membros da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE."

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º) – Altera o inciso III, Decreto nº 4234/2013, que instituí a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Viradouro no Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", que passa a vigorar constando os seguinte membros:

"ARTIGO 1º) – ...

I - ...

II - ...

III – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:-

Titular *– Cristiane Regina Grella Raimundo, RG – 43.088.337-7;*

Suplente *– Antônio Fernandes de Oliveira - RG: 19.232.035."*

Artigo 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4367/2013.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WZMXBCL0

Secretaria de Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 035/2013

"Retifica a Portaria S.E Nº. 032/2013."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Retificar a Portaria S. E Nº. 032/2013, para fazer constar que foi designada aulas a docente Sra. EDIONETH ALVES NUNES RIBAS, RG 26.887.131-0, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português, na EMEF "Milton Marçal Silveira", em substituição a Sra.Rosemary Ferreira Zucolotto, afastada por motivo de Licença Saúde no período de 12 de Agosto de 2013 a 10 de Setembro de 2013 e não em substituição ao docente Cristian Marcelo Pereira como constou.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 28/08/2013 às 15:12:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/44b6-b879-cff8-9b26

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: JEYKCTLW

PORTARIA S.E Nº 036/2013

"Retifica a Portaria S.E Nº. 031/2013."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Retificar a Portaria S. E Nº. 031/2013, para fazer constar que foi designada aulas a docente Sra. ALINE DE FÁTIMA MENGATTO JOLLI, RG 44.032.011-2, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português, na EMEF "Milton Marçal Silveira", em substituição a Sra.Rosemary Ferreira Zucolotto, afastada por motivo de Licença Saúde no período de 12 de Agosto de 2013 a 10 de Setembro de 2013 e não em substituição ao docente Cristian Marcelo Pereira como constou.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: O9B66RDC

PORTARIA S.E Nº 037/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 28/08/2013 às 15:12:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/44b6-b879-cff8-9b26

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ALINE DE FÁTIMA MENGATTO JOLLI, RG 44.032.011-2, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português, na EMEF "Milton Marçal Vieira", em substituição ao Sr. Cristian Marcelo Pereira, afastado por motivo de prorrogação de Licença Saúde, no período de 12 de Julho de 2013 a 16 de Setembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: Z8SZWRG2

PORTARIA S.E Nº 038/2013

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ROSEMARY FERREIRA ZUCOLOTTO, RG 13.744.829, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Português, na EMEF "Milton Marçal Vieira", em substituição ao Sr. Cristian Marcelo Pereira, afastado por motivo de prorrogação de Licença Saúde, no período de 12 de Julho de 2013 a 16 de Setembro de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: ACW1T6JP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 28/08/2013 às 15:12:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/44b6-b879-cff8-9b26

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim justifico, com fundamento no art. 5.º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n. 4.355 de 13 de agosto de 2013, o fornecedor L.A. FELTRIM ENGENHARIA.

Viradouro, 27 de agosto de 2013

AGOSTINHO HORACIO DE MENEZES
Secretário de Governo

CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI
Diretora D. Finanças e Orçamentos

Código Localizador: NHYBD58D

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim justifico, com fundamento no art. 5.º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n. 4.355 de 13 de agosto de 2013, o fornecedor Laboratório Viradouro de Analises Clinicas

Viradouro, 27 de agosto de 2013

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Secretário de Saúde

CAROLINA H. N. SHIMANO BELLINI
Diretora D. Finanças e Orçamentos

Código Localizador: LSKWWLPY

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 28/08/2013 às 15:12:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/44b6-b879-cff8-9b26

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 44b6-b879-cff8-9b26

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 47, ano I, veiculado em 28 de agosto de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 28/08/2013 às 15:12:36 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/44b6-b879-cff8-9b26